JORNAL DE HOJE — quarta-feira, 21 de abril de 1993

PROJETO 359/92
AUTOR ELIZEU LEO DA ROCHA

LEI Nº 2.418 DE 20 DE ABRIL DE 1993.

"Concede perpetuidade à sepultura nº 66, da quadra 02 do Cemitério de Marapicu".

Autor: Vereador ELIZEU LÉO DA ROCHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 66, quadra 02, do Cemitério de Marapicú, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA LAIDES RIBEIRO FACUNDO, falecido em 31 de outubro de 1989.

Art. 2º - A família de MARIA LAIDES RIBEIRO FACUNDO ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

LEI Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 66, da Quadra 02 do Cemitério de Marapicu".

Autor: Vereador ELIZEU LÉO DA ROCHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A :-

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 66, Quadra 02, do cemitério de Marapicú, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA LAIDES RIBEIRO FACUNDO; falecida em 31 de outubro de 1989.

Art. 2º - A família de Maria Laides Ribeiro Facundo ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 18 de novembro de 1.992.-

RICARDO GASPAR
Presidente

MARGARETH MORAES
1ª Vice-Presidente

JOSÉ RECHUEM
2º Vice-Presidente

ANTONIO CARDOSO TAVORA
3º Vice-Presidente

MARIO MARQUES
1º Secretário

JAMIL MATOS DANTAS
2º Secretário

DOUGLAS MARCELO VILAS BOAS
3º Secretário